

BOLETIM INFORMATIVO Nº 003/2023 RECURSO A JARI

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20231000000284	JOABE MOZZANIEL DE CARVALHO	NQJ0719/PB	V010015949	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000306	MANOEL DE CALDAS SILVA NETO	KHU1321/PB	V010017387	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000330	RAFAELA LOPES DOS SANTOS	QSC4097/PB	V010020787	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000314	MARTINHO ARAUJO DOS SANTOS	OFF9565/PB	V010015736	Cancelamento	DEFERIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 30 de maio de 2023.